



Diário da Sessão n.º 024 de 21/06/02

Presidente: Passamos agora ao ponto 3 da nossa ordem de trabalhos, **Projecto de Decreto Legislativo Regional – Áreas de navegação de motas de água na Região Autónoma dos Açores**, apresentado pelo Partido Comunista Português.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Seguindo a mesma metodologia e também tendo em conta que fiz há um mês a apresentação deste diploma na tribuna, apenas registar sucintamente a razão de ser da iniciativa.

Esta área da navegação de recreio é uma área complexa que merece e merecerá, com certeza, da parte desta Assembleia e dos Grupos Parlamentares que aqui existem, uma atenção mais global, mais aprofundada e mais diversificada.

É um sector extremamente importante do ponto de vista desportivo e do ponto de vista económico, atendendo também há actividade turística que existe na Região e há expansão que tem tido e é um sector que, na sua legislação geral e global, tem uma certa tendência para não ter em conta determinadas particularidades e especificidades que efectivamente temos.

É evidente que, sendo uma área complexa que envolve determinadas vertentes e abordagens, não é simples uma abordagem mais global desta matéria em aspectos como sejam área de navegação, formação de navegadores de recreio, certificação dessa formação, segurança de embarcações de recreio e tudo isso.



Assim sendo, perante um caso concreto, colocado por desportistas náuticos e por Clubes Navais, referente a uma situação particular duma modalidade que é o uso das embarcações denominadas “motas d’água”, nós resolvemos apresentar esta iniciativa na expectativa de poder resolver esse caso de imediato e antes que a época chegue ao seu período alto.

Qual é a situação?

A legislação nacional, assente na base dum princípio geral de segurança, prevê que estas embarcações tenham determinado horário de utilização e só se podem afastar-se uma milha da costa.

Acontece, porém, que na Região Autónoma dos Açores não há ria, não há grande estuários, não há albufeiras, mas há motas d’água e, portanto, não há os espaços privilegiados para o uso deste equipamento, conforme acontece na costa do Continente, mas havendo motas d’água, e com as características das nossas costas, tinha que se procurar encontrar uma solução que, salvaguardando a segurança, permitisse a utilização num espaço adequado destes equipamentos.

Foi assim que, inspirando-se e pegando numa iniciativa que a secção de motas d’água do Clube Naval da Horta aqui apresentou aos Grupos Parlamentares, embora com alguma alteração, mas inspirando-se nessa iniciativa e conhecendo bem o problema, propomos este Projecto de Decreto Legislativo Regional que tenta resolver um problema de especificidade regional, garantindo o respeito integral pelo princípio enformador da lei geral. Portanto, é neste sentido que apresentamos a proposta.

Pensamos que esta incursão dar-nos-á a todos alento para que possamos fazer outras incursões nesta área, úteis para o sector da náutica de recreio, sempre que estejam em causa especificidades regionais.



Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

Deputado José San-Bento (PS): Sr, Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para referir, tal como foi apreciado na Comissão, que o Grupo Parlamentar do PS irá votar favoravelmente o Projecto agora em apreciação.

De referir também, em relação às considerações referidas pelo Sr. Deputado José Decq Mota, que nós, de facto, partilhamos dessas preocupações. As motas d'água são tecnicamente muito evoluídas e cada vez com maior autonomia, o que permite determinadas viagens e determinados percursos que, estou certo, no futuro, obrigarão esta Assembleia também a ter que se debruçar sobre isso.

Recordo, no entanto, que apesar de tudo, as motas d'água não são enóquas do ponto de vista ambiental, o que também deve merecer uma atenção da nossa parte, provocam poluição sonora e tudo isso deverá ser atendido por nós numa futura oportunidade.

Para terminar, gostava apenas de referir que estas questões, quer das motas d'água, quer náutica de recreio em geral, dizem respeito também às autarquias, nomeadamente às autarquias que gerem as praias, no âmbito dos Socorros a Náufragos e, portanto, autarquias que tenham praias, porque há várias praias, e nós temos conhecimento disso, que não têm os corredores de entrada e de saída dessas embarcações assinalados, que são obrigatórios.

Portanto, é apenas também essa sensibilização que terá que ser feita, articulada com as autarquias. Eu já fiz diligências em algumas e, portanto, fica aqui lançado o repto aos Srs. Deputados.



Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como consta do preâmbulo do Projecto, trata-se duma matéria que, inquestionavelmente, é do interesse da Região vir a actuar nos termos em que aqui é proposto.

De resto, como também foi referido e bem, houve iniciativas das associações com interesse e experiência específica nessa matéria, junto das forças políticas e parlamentares, no sentido de algo se fazer para criar as condições na Região Autónoma dos Açores para o desenvolvimento das modalidades náuticas, no caso em apreço das motas d'água.

Seja como for, o Grupo Parlamentar do Partido Popular não pode deixar de fazer aqui uma pequena reflexão e, sem pôr em causa o mérito da iniciativa, como muito bem foi dito pelo líder Parlamentar do PCP, Deputado José Decq Mota, esta iniciativa traduz uma incursão relativamente a uma filosofia que tem a ver com a nossa capacidade ou não, no caso em apreço, de poder legislar sobre esta matéria.

Queria dizer, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Popular, que nós somos pelas incursões nesse domínio. Se também fizemos ontem uma incursão, não fomos acompanhados pelo PCP na incursão de ontem, paciência, mas esta Assembleia também fez uma incursão ontem, vamos fazer uma incursão hoje – não me atrevo a pedir ao Sr. Presidente da Assembleia a sua opinião sobre a legalidade ou a inconstitucionalidade da matéria que estamos aqui a apreciar - e temos consciência de que estamos num domínio em que se não nos restam dúvidas sobre o nosso interesse e a legitimidade, infelizmente o quadro político-legal e constitucional deste



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

país não tem vindo a favorecer os trabalhos e as capacidades legislativas dos parlamentos regionais.

Apraz-me referir que sobre esta matéria, exactamente no âmbito da análise que o meu Grupo Parlamentar fez sobre a nossa capacidade de exercer a iniciativa legislativa regional, o ano passado concluímos que efectivamente seria mais seguro, para dar uma resposta cabal à capacidade da Assembleia Legislativa Regional poder vir a fazer adaptações com respeito ao Decreto-Lei 567/99, de 23 de Dezembro, que em cooperação com o Grupo Parlamentar do CDS/PP, na Assembleia da República, os nossos companheiros no Parlamento Nacional apresentaram em 31 de Julho um Projecto de Lei, com os fundamentos que são muito próximos destes que estamos hoje aqui a tratar e que correspondem exactamente ao nosso pensar, constituído por um artigo único, que seria o artigo 8º-A, que rezava assim: “A aplicação do presente Decreto-Lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, depende da publicação de normas especiais que tomem em conta o particular condicionalismo geográfico, populacional e administrativo dos correspondentes arquipélagos.”.

Bom, era uma outra forma, a forma que tentamos, via Assembleia da República, criar condições inequívocas para que esta Assembleia Regional pudesse fazer essa e outras adaptações que podem servir.

Infelizmente, e por informações obtidas hoje, a capacidade de produção da Assembleia da República e as dificuldades de agendamento, não permitiram ainda um pronunciamento daquela Assembleia sobre essa matéria.

Portanto, sobre este ponto de vista aguardamos, como se compreende, que o Parlamento Nacional faça a alteração que julgamos que deve ser feita no Decreto-Lei 567/99.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

A circunstância de estarmos perante essa iniciativa e partilhando responsabilmente o exercício das competências da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na expectativa de que tenhamos êxito nessa tarefa de legislar, e devemos ser audazes, vamos votar favoravelmente e com empenho o Projecto ora em apreciação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Boleeiro.

Deputado José Manuel Boleeiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Começo por dizer que o Grupo Parlamentar do PSD vai votar favoravelmente o Projecto de Decreto Legislativo e também tem a noção exacta do que é o seu enquadramento, no que também já foi afirmado pelo Deputado Alvarino Pinheiro. Creio mesmo que a especificidade, na nossa perspectiva, está perfeitamente justificada.

As condições arquipelágicas, a ausência de albufeiras, mas não só a ausência de albufeiras ou lagoas ou de rio, mas sobretudo a condição arquipelágica traz-nos, na nossa perspectiva, uma especificidade para tratar essa matéria de navegação de recreio.

A nossa perspectiva é por isso a de avançar neste terreno de justificação de poder legislar com essa perspectiva, assegurado que fica o princípio geral da lei geral sobre esta matéria e designadamente no que diz respeito a segurança, mas também é verdade que já tivemos uma iniciativa. Temos um decreto legislativo que trata sobre navegação de recreio nos Açores e que posteriormente a Assembleia da República fez lei, tratando em artigo específico as condições de navegabilidade nos Açores. Portanto, existe aqui uma nuvem sobre essa matéria de competência legislativa.

Creio que o mérito deste Decreto Legislativo vai ser testar o que é possível a Assembleia Legislativa Regional fazer nesta matéria e que perspectiva é



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

que a gente pode ter mesmo sobre a constitucionalidade da lei da República, quando especificamente tratou a navegação de recreio nos Açores.

Portanto, é sobretudo o mérito que, também pela via da definição de competências legislativas para a Assembleia, este diploma merece a nossa aprovação, sendo também certo, e isso como questão prévia, que o tratamento dessa especificidade faz todo o sentido nos termos em que o Projecto de Decreto Legislativo traz. É esta a nossa expectativa.

Nós, como sempre, briosos na autonomia e, sobretudo, também crentes que a autonomia se conquista dando passos em frente, mesmo quando suscitem dúvidas relativamente às nossas competências que se vai progredindo na autonomia e na nossa capacidade legislativa.

Por tudo isto o PSD vai votar favoravelmente este Projecto de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Uma muito breve segunda intervenção para dizer que ouvi com muita atenção as intervenções dos Srs. Deputados, as reflexões feitas e é óbvio que queria apenas fazer a nota de que em relação, as questões levantadas tínhamos plena consciência delas, quando elaborámos, apresentámos e discutimos este Projecto.

Pensamos que esta incursão, como disse, deve ser feita, porque este sector da náutica de recreio, depois da aprovação do Decreto Legislativo Regional, salvo erro em 98, como já foi aqui referido, e da alteração posteriormente do Estatuto por Decreto-Lei, etc., tudo isto ficou, de facto, com uma nuvem em cima que prejudica gravemente estas actividades nos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Açores, na perspectiva desportiva e na perspectiva turística e nós temos que desbloquear isto.

Evidentemente que o esforço feito pelo CDS/PP, é um esforço louvável, mas pelo tipo de funcionamento da Assembleia da República não surtiu ainda qualquer efeito.

Mas, há uma convicção que eu queria aqui afirmar:

Este Projecto trata duma especificidade regional e respeita profunda e rigorosamente o princípio geral orientador e enformador da Lei da República.

Neste quadro vale a pena a incursão.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Decreto Legislativo Regional – Áreas de navegação de motas d'água na Região Autónoma dos Açores, por favor, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Está em discussão o artigo único deste diploma.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo único foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, em votação final global, por favor, mantenham-se como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: O diploma foi aprovado, em votação final global, por unanimidade.